

C-123

Maço Nº 78

78 62102007

Fls. 1

~~192~~ 1.933-

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Carmo
do Paranahyba



Termo de
S. GOTHARDO

CARTORIO DO 1º OFFICIO

Juizo Municipal

nº 643

~ Desembolamento ~

João David de Borlea -

finado

José de Borlea Netto -

asseverante

St. Christophoro Fonte Boa

sy. procurador

E. Gomes de Sousa -

colector

O Escrivão
José Nunes Bicalho

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e

trinta e tres, aos sesseis dias do mez de Janeiro

nesta Cidade e Termo de São Gothardo, Comarca de Carmo do Paranahyba, em meu

cartorio, autuo a pet. p. e doct. que segue m. Eu,

Bicalho, 1º Escrivão do Termo, o escrevi.

no 229 -> 643

23-

Ilmº Sr. Dr. Juiz Municipal

Ilmº
Bisulley

D. A. Com
compromisso
Gotancos, 16
an 1933



Prestar o
em seu favor
João David Netto

Diz José de Borba Netto, casado e residente no distrito de Tiros, deste Termo, por seu procurador infra assinado, que, por falecimento de João David de Borba-no dia 17 de julho de 1932-sem testamento, casado que foi com d. Casseana Maria de Jesus, no regimen de comunhão de bens, tornou-se cessionario do direito e ação da dita viuva e dos herdeiros David de Borba e Francisco David de Borba, residentes no distrito da Vila de Tiros, conforme a escritura de cegão inclusa, cujo espolio se constitue dos seguintes

Bens:

Um quinhão de terras de cultura, mato seco e campo com a area total de trinta e oito hectares, trinta ares e sessenta e sete centiares, situado na gleba denominada "Saco da Cobra", na fazenda de Tiros, distrito do mesmo nome, em duas glebas, confrontando a primeira com a mentecapta Theodora, Camillo Ferreira de Borba, Raphael David de Borba e ribeiros do Olaria e da Espinha; e a segunda, com Raphael David de Borba, David Antonio de Oliveira e com a mesma mentecapta Theodora, avaliado na divisão da dita gleba, que está dependendo de julgamento, por I:3133840 e adquirido por I:500\$, valor que prevalecerá no presente arrolamento.

O falecido não deixou outros bens, inclusivé casa, por que, de anos a esta parte, vinha residindo em companhia de seus filhos.

Nests termos, D. e A. com os documentos inclusos, requer a V. S. que se lhe tome por termo o compromisso

de arrolante e se prossiga nas fôrmas da lei.

P. Deferimento.

Lão Gotardo, 16 de janeiro de 1933.
Christoforo Fonte Bôz

N.º 3. Ar. 1.º Offício.
S.ª Th. 16-1-33
i.º C.º

- " Registrado sob n.º
- " " 229, à p. 45ª a 46,
- " " " do Livro proprio n.º 1.
- " " " S. Gotardo, 16-1-1933.
- " " Descrevente, João Lopes
- " " Escrivão, Bisely

novamente registrado
êste processo em um livro
de reg. de todos os zêlros,
Tomou o n.º 643: em 5/5/52
Descrevaõ. João Lopes

Al. 2-
Bisally

Por este instrumento de procuração bastante, por mim feito e assinado, eu Yosi de Borba Netto, brasileiro, casado, residente neste município de Ficos, constituo meu bastante procurador o Sr. Antonio Felleles Filho, residente nesta Vila, especialmente para requerer a fatura do arrolamento dos bens que faleceram por falecimento de Yocão Davide de Borba, falecido neste distrito, a decreta (14) de junho proximo findo, e os quaes bens, são escriptorio do dritto i' l'coo de todos os hereditarios. Podereto amem Procurador Promover um arrolamento ate final Partilha, representando mi i' arrolando a todos os atos, requerer todos quantos for de dritto i' elegitima. Sendo este au referido fim; concordar i' p' pagar sobre as valiaes i' partilha, interpor i' seguir os recursos legais, para o que l'pi com d'ello todos os poderes em dritto necesarios, os quaes elon como declarados, por mais espciaes que sejam, inclusive os de substabelecer esta, requer todos d'arii por firme i' Valioso.

Vila de Ficos 22 de Agosto de 1932
Yosi de Borba Netto



J. Yocão Ferreira da Silva
Joachim Paulo de Souza



Substabeleço os poderes a mim conferidos
nesta procuração, na pessoa do dr.
Cristoforo Fonté Bôa, advogado, residente
nesta cidade.

São Gotthardo, 14 de janeiro de 1933

Antonio Fiolles Filho





Cartorio da Villa de Tiros ^{Fls. 3-}

Est. de Minas Geraes

— JOSÉ DIAS —

— TABELLIÃO —

Bually

Fls. 1

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Livro n. 45

PRIMEIRO TRASLADO

Fls. 1 á

fls. 2.-

Escritura publica de

compra e venda de direito e ação á herança que fazem Casseana Maria de Jesus e outros, na forma abaixo: Saibam quantos este publico instrumento de escritura publica de compra e venda de direito e ação á herança virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e dois, aos desenove dias do mez de Agosto de dito ano, nesta Vila de Tiros, comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, em meu cartorio, perante mim Tabelião, compareceram presentes, as partes justas e contratadas; de uma lado, como outorgantes vendedores Dona Casseana Maria de Jesus, David de Borba e Francisco David de Borba, e, e de outro lado, como outorgado comprador, José de Borba Netto, residentes neste distrito, reconhecidos pelos proprios de mim Tabelião e das testemunhas adiante assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quais, por eles outorgantes vendedores, me foi dito que, por morte de seu finado marido e pae, João David de Borba, são senhores e legitimos possuidores, livres e desembargados de quaisquer onus, do direito e ação á herança no referido espolio, situada na fazenda dos Tiros, neste distrito, em comunhão, nos logares denominados: Saco da Cobra e Corrego dos Tiros, cuja fazenda confronta-se com as fazendas: Trez Lagoas, Espinha do Peixe e Fundão. E, tendo eles outorgantes vendedores, contratado com o outorgado comprador, para lhe vender o direito e ação á herança no espolio acima descrito, vendem e efetivamente vendido tem, por bem

desta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia de um conto e quinhentos mil reis (1:500\$000), que já receberam em moeda corrente e ao qual seu comprador dão plena e geral quitação, transmitindo-lhe portanto, toda posse, jús e dominio, que tinham na direito e ação á herança no espolio acima descrito, ora vendido, havendo-o por d'elle empossado até pela Clausula Constituti, obrigando-os a fazerem esta venda boa, firme e valiosa. Perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelo outorgado comprador que aceitava a presente escritura pela maneira que lhe era feita e estipulada e me apresentou os seguintes talões: Valor da transmissão 1:500\$000, Exercício de 1932, N: 48, Renda do Estado de Minas Geraes, Transmissão e consolidados 72\$000, Sello do conhecimento e da guia 2\$000, Total 74\$000. Fica debitada ao collector a importancia de setenta e quatro mil reis (74\$000), recebida de José de Borba Netto, pela compra de direito e ação á herança no espolio de João David de Borba na fazenda de Tiros, neste distrito, á Casseana Maria de Jesus e outros por 1:500\$. Collectoria estadual de Tiros, 19 de Agosto de 1932. O Collector, Leonardo Gontijo. O Escrivão, Epaminondas J. Ferreira. Certifico a quitação do imposto territorial do espolio de João David de Borba neste distrito. Collectoria estadual de Tiros, 19 de Agosto de 1932. Leonardo Gontijo, coletor. Selada legalmente. Renda da Prefeitura Municipal de Tiros, Talão N. 326. Fica debitada ao thezoureiro a importancia de cinquenta e cinco mil e quinhentos reis (50\$500) recebida de José de Borba Netto, proveniente de 3% add. e taxa especial sobre 1:500\$000 pela compra de direito e ação á herança no espolio de João David de Borba, á Casseana Maria de Jesus e outros, no distrito desta vila, na fazenda dos Tiros. Villa de Tiros, 19 de Agosto de 1932. O Thezoureiro, Antonio Coléta. Certifico que o imovel a transmitir está quites com esta Prefeitura. Secretaria da Prefeitura de Tiros, 19-8-1932. O Secretario, Antonio Coléta. Selada legalmente. Escrita esta, a 11, perante as partes que aceitaram e e assinam, assinando a rogo dos vendedores, por serem analfabetos,

Fl. 4-
Bisally

o cidadão Francisco Alves Rosa, com as testemunhas a tudo presentes: Antonio Fidelis Filho e José Palhares Gontijo, comigo José Dias, Tabelião, que o escrevi e assino em publico e raso. Em teste (está o sinal publico) da verdade. (aa): José Dias, Francisco Alves Rosa, José de Borba Netto, Antonio Fidelis Filho, José Palhares Gontijo. E nada mais se continha, do que dou fé. Eu, José Dias, Tabelião, o escrevi, datilografei, conferi, subscrevi e assino em publico e raso. Vila de Tiros, 19 de Agosto de 1932.

Em teste da verdade
José Dias



Blank lined paper with a vertical red margin line on the left and a vertical red margin line on the right. A blue wavy line is drawn vertically down the center of the page. There are some faint red rectangular marks in the middle of the page.

designo hoje, ás 13 horas, em cartório, para ser prestado o compromisso
 S. Gottrando, 15-1-1933 -
 Descrevente, soupe
 O Escrivão, Bially

Certifico - no obitório
 Certifico que intiméi o sr. Chris-
 tophoro Forte - Bôa, procurador do
 arrolante, para, no dia, hora e lo-
 gar supra designados, prestar
 o compromisso e fazer as decla-
 rações necessárias, do que fi-
 cou bem sciente. Dou fé.

3000

S. Gottrando, 15 de janeiro de 1933.
 Descrevente, soupe
 O Escrivão, Friedrich Bially

" Termo de compromisso
 " e declarações de arrolante.

Das dezesseis (16) dias do mes de
 janeiro de mil novecentos e
 trinta e três (1933), nesta cida-
 de de São Gottrando, ás 13 horas, em
 meu cartório, onde se acompare
 o sr. Raymundo Leonardo Pereira
 Bronsoto, juiz municipal do termo,

3000

comungo escritura do primeiro
officio, comparecer o Sr. Christo-
phoro Fonte Boa, procurador de
José de Borba Netto, e pelo dito
quis elle foi de juredo. o compo-
missão de bem e fielmente de-
semperhar o cargo de assalente
dos bens deixados por fallecimen-
to de João David de Borba, de cla-
rando quaes os seus herdeiros
e bens pelo mesmo deixados, sem
nada occultar, sob as penas da
lei. E recebido por elle o compo-
missão, declarou que, para todos
os fins de direito, ratificava
as declarações constantes da pe-
tição inicial. do que, para con-
star, fiz este termo, que vale de-
vidamente assignado. Eu, João
Supes, escrevente, o escrevi. Eu,
José Maria Bicalho Escrivão
Rel.º Officio, o subscri assigno.
Raymundo Lemos Paiva
Antogoro Fonte Boa
José Maria Bicalho

Conclusão

Na mesma data retro, por estes
autos conclusos ao Sr. Juiz Municipal.
Eu, João Supes, escrevente, o escrevi
Eu, José Maria Bicalho Es-
crivão, o subscri.

Bicelli,

Conclusos
(Pelo oppol. Bento)

As fmes e intencões
de Götterando / da Janeiro de
1933

- data -

Na mesma data supra, os res.

lei. Eu, João Soares, escrevente, o

5.00

escrevi: Eu, José Maria Bicelli,

Escrivão, o subscrisi.

Certidão

Certifico que intimiei o Sr. Chris-
tophoro Bente Bôa, procurador do
arrolante, para, no prazo legal,
dizer sobre as declarações do
arrolante, do que ficou bem sci-
ente. Dou fé.

3.00

S. Götterando, 16 de Janeiro de 1933.

O escrevente, João Soares

J. Bicelli, Escrivão

Certidão

Certifico que intimiei o Collector
Estadual, Sr. Elias Gomes de Deus,
para, no prazo legal, dizer sobre
as declarações prestadas pelo arrol-
ante, do que ficou sciente. Dou fé.

3.00

S. Götterando, 16 de Janeiro de 1933.

O escrevente, João Soares

Escritor, José Luis Bicalho

Vista

5.00

Na mesma data retro, faço estes autos com vista às partes e interessados. Eu, João Lopes, es. crevente, o escrevi. Eu, José Luis Bicalho, Escritor, o subscrisi.

Concordo com as declarações de fls.

Data supra.

Antônio Fonte Boa

De acordo com a declaração

e valor sendo aos bens.

Registrado a fls. 101. Propriedade 4.

Data supra.

o Colutor, Elias Gomes de Deus.

Concussão

5.00

Na mesma data supra, faço estes autos concussos ao J. J. Municipal.

Eu, João Lopes, es. crevente, o escrevi. Eu, José Luis Bicalho, Escritor, o subscrisi.

Concussos

(Pelo J. J. Municipal)

Para o calhar

Escritor, João Lopes
1938 N. M.

Bicalle

Data

Na mesma data retro, recebi estes autos. Eu, João Lopes, es. crevente, o escrevi. Eu, José Nery Bicalle, Escrivão, o subscrisi.

Remessa

E, na mesma data, faço remessa destes autos ao Sr. Contador. Eu, João Lopes, es. crevente, o escrevi. Eu, José Nery Bicalle, Escrivão, o subscrisi.

Remetidos

Dispositivos

Com oscripto a p. 1: 500 x ~
N.º de dispositivos 750 x ~

Caixa

41	sl. disp.	304000
12	add.	30000
	diaria	11660
	folha de + lha	2400
	medf.	5000
	mu	354700

16/11/53

João Lopes

Auto

Docto

Nota

500

Em desesete de janeiro de 1933,
recebi estes autos. Em, João
do pes, escrevente, o escrevi.

Eu José Maria Nicolau,
Escrivão, ordeno.

Concursos

500

Em desesete (18) de janeiro de
1933, faço estes autos con-
cursos ao Sr. juiz municipal.
Em, João do pes, escrevente,
o escrevi.

Eu José Maria
Nicolau, Escrivão, ordeno.

Concursos

(Pelo Bento)

Faço estes autos em
ponto e intimação
de 18 de janeiro de
1933. M. Nicolau

Nota

500

Na mesma nota, os recebi. Em,
João do pes, escrevente, o escrevi.

Eu José Maria Nicolau,
Escrivão, ordeno.

Certidão -

500

Certifico que citei o Sr. Chris-
tophoro Fonte Boa, procura-
dor do arrolante, para, no
curso legal, dizer sobre o

calculo de pes, do que ficou bene
siente. Sou je.

S. Gotthardo, 19 de Janeiro 1933.

O Escrevente, João Suppe

O Escrivao,

Jose Maria Fical

Certidão -

Certifico que citei o collector
estadual, para, no prazo
legal, não dizer sobre o
calculo de pes, do que ficou
siente. Sou je.

3000

S. Gotthardo, 19 de Janeiro de 1933.

O Escrevente, João Suppe

O Escrivao,

Jose Maria Fical

Vista

Na mesma data supra, faço
vista ás partes e interessados,
para os devidos fins. Cuius pro
suppe, escrevente, e escrevi.

500

Jose Maria Fical

Com vista.

Concordo com o calculo de pes.

Data supra.

Em isto por fonte bõa

De acordo q. o calculo.

Data supra.

a Cator, Eomes de Deus.

Concursos -

Em vinte e um (21) de Janeiro
se mil novecentos e trinta e
treis (1933), goço estes autos con-
cursos ao Sr. Juiz Municipal.
Eu, goço so pes, escrevente, escrevi
Eu for Muz Fiscal, Es-
cricat, subscor.

500

Concursos -

Prologal Beut.

Continuos nullas, pre-
pauca, pagas as centos
e onca o h. Volcenda, un-
su cilena. Go tando, 23
de Janeiro de 1933. Eu
foi Muz Fiscal, Escricat, subscor.

Na mesma data supra, os re-
cubi. Eu, goço so pes, escrevente,
escrevi. Eu for Muz Fiscal,
Escricat, subscor.

500

Remessa -

E, na mesma data, goço remes-
sa destes autos ao Sr. Contador.
Eu, goço so pes, escrevente jura-
mentado, escrevi. Eu foi
Muz Fiscal, Escricat, subscor.

500

Conta

Conta das custas

Ao M. M. Dr. Juiz de Direito
 Tabella 3ª., nº.
 S. Excia. tem somente

\$

Ao Snr. Dr. Juiz Municipal
 Tabella 3ª. nº. 15, a
 Nºs.

6\$00
 \$

Metade
 Ao Estado

Sellos de 7 fls.
 Metade das custas do 1º. Juiz
 Idem do 2º.

7\$00
 \$
 3\$00

Pareceres do Collector (metade)
 Arredondamento

6\$00
 \$

Ao advogado dos autores

Tabella VI, nºs. *Pareceres dados, in-*
 Nºs. *clusiva aberta - metade*

\$
 \$

Ao advogado dos réos

Tab. VI, nºs.
 Nºs.

\$
 \$

Ao Escrivão da Comarca

Tabella VIII, nº. 125, i ()
 Correio — porte volta—

\$
 \$

Ao official de Justiça da séde

Tabella XVI, nº. 192,

Ao Louvado Official

Tabella XIV
 Cotada á fls.

Ao das Partes

Item, item....

Ao Official de Justiça *But*

Tabella XVI, nº. 172
 Cotada á fls.

\$
 \$

Ao Escrivão do Feito

Tabella VIII, nº. 103
 Nº. 112, a
 Nº. 112, b
 Nº. 124
 Nº. 106 (5)
 Nº. 107 § 2º.
 Nº. 125, i (13)
 Nº. 125, i, finaes
 Nº. 18, Tab. III
 Nº. 115, ()

2\$00
 1\$00
 2\$00
 \$00
 15\$00
 8\$00
 6\$00
 2\$00
 \$00
 \$00

Correio—porte—ida
 Do mandado de fls.
 Cotado ás fls. 5

\$00
 \$00
 3\$00
 \$

Item

Ao Adjuncto

Tabella V, nº. 49
 Cotado ás fls.

Ao cont., tab. XIII

Nº. 171
 Nº. *esboço*
 Desta
 Cotado no esboço

3\$00
 8\$00
 3\$00
 \$

SOMMA

fls. 12 - 3\$00
16\$00
6\$00
10\$00
35\$900
14\$00
84\$900

São Gothardo, de *jun* de 1933

O Contador, *[Signature]*

Nota -

Na mesma data retro, re-

cebi estes autos. Eu, gozo

Sopes, escrevo, subs, escrevo.

Vista

E, na mesma data,

com vista ao sr. collector

estadual. Eu, gozo Sopes, e

crevente, digo, escrevo

subs, escrevo.

Com vista

De acordo com a conta,

Data supra,

o Collector, E. Manoel de Deus.

Nota -

Na mesma data supra, os

recebi. Eu, gozo Sopes, escrevo.

com subs, escrevo

AO ADJUNTO

AO COM. TAB. XIII

Tabella V. n.º 49

Comando de Tab.

Chaves

C. Tab. no estado

São Gotardo

O Contador

Rs. 120%600

Fls. 10-
altes

Recebi do Sr. Cristóvão
Fonte Bôa, procurador do auto-
lante, a quantia de cento e
vinte mil e seiscentos reis
(120%600), para pagar as custas
de fls. 9 e a taxa de fls. 7.

S. Gattardo, 23 de janeiro de 1933.
O Escrivão sues, João Sopes

Guia

Di Collectoria Estadual desta
cidade, para serem pagos
os sellos constantes da cou-
ta de fls., na importância
de 16%000.

S. Gattardo, 23 de janeiro de 1933.
O Escrivão sues, João Sopes

S. Gattardo, 23 de janeiro de 1933.
O Escrivão sues, João Sopes



Conclusão

Na mesma data supra, pagas
estes autos conclusos do J. M.
guis municipal. Sem
guntado

Na mesma data supra, junto
a estes autos o talão que se-
que. Eu, João Sopes, escrivão, escrevi

177

1880

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst. in relation to the matter mentioned therein. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. [Name]

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst. in relation to the matter mentioned therein. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. [Name]

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst. in relation to the matter mentioned therein. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. [Name]

Valor da transmissão.....

\$ 47
000

João Dias

Flora
Biselli
000

MODELO D

Exercício de 192

N° 19

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$
» «causa-mortis» <i>4% 1/2 1/500</i>	\$ <i>30,000</i>
Novos e velhos direitos.....	\$
10 %/o additionaes.....	\$ <i>3,000</i>
Sello.....	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$
Caixa Beneficente Militar.....	\$
Assignatura do <i>Minas Geraes</i>	\$
Taxa de viação.....	\$ <i>700</i>
Eventuaes.....	\$
Arredondamento.....	\$
Sello do conhecimento <i>e guia</i>	\$ <i>2,000</i>
Total.....	\$ <i>3,700</i>

Fica debitada ao collector a importancia de *trinta e cinco mil e quatrocentos* Rs. \$ *35,400*

recebida de *João Dias* *proprietario do terreno sobre o qual se encontra a casa de numero 17 e 18 e 9321 no municipio de São João del-Rei*

Collectoria estadual de *São João del-Rei*
em *12* de *Junho* de 192
O Collector, *Francisco de Paula*
O Escrivão, *João de Souza*

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

ESTADO DE MINAS GERAES

17

1/2 de 1/2 de 1/2 de

100 00

100 00

160

e zero

100 00

100 00

100 00

De acordo com o que consta do livro de contabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Gerais, no livro de contabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Gerais, no livro de contabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Gerais.

De acordo com o que consta do livro de contabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Gerais, no livro de contabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Gerais, no livro de contabilidade da Prefeitura Municipal de Minas Gerais.

Publicação

Na mesma data retro, nesta cidade de São Gotardo, em meu cartório, publiquei a veneranda sentença de fls. 12, retro, do Dr. Juiz Municipal do termo, do que seis este termo. Em, João Lopes, ~~escriu~~ ~~suas~~, o escrevi.

500

Certidão

Certifico que intimei o Dr. Cristóvão Fonte Bôz, procurador do arrolante, do conteúdo da respeitável sentença retro, que jurei o presente termo, do que fico bem sciente. Dou fe.

3000

S. Gotardo, 24 de Janeiro de 1933.

Descrev. suas, João Lopes

Ciente. data supra.

Cristóvão Fonte Bôz

Certidão

Certifico que intimei o sr. collector estadual, do conteúdo da veneranda sentença retro. Dou fe.

S. Gotardo, 24 de Janeiro de 1933.

Descrev. suas, João Lopes

Ciente. O Col. Epaves de Deus



